

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13882/2022**

**Será utilizada a ampla concorrência nos termos do Art. 49 da LC nº 123/2006.**

O **INSTITUTO DE HABITAÇÃO DE FOZ DO IGUAÇU - FOZHABITA**, inscrito no CNPJ sob n.º 04.492.769/0001-25, sediado à Rua Quintio Bocaiúva, nº 595, Centro, Foz do Iguaçu, Paraná, por intermédio da Diretora Superintendente, Sra. Elaine Ribeiro de Souza Anderle, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM**, para atender à demanda da Autarquia, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para GASOLINA COMUM e ETANOL, para veículos que compõem a frota do Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu – FOZHABITA, para fornecimento eventual e parcelado.

**DATAS RELATIVAS AO CERTAME**

**Esclarecimentos:** até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura;  
**Impugnações:** até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura;  
**Decisões sobre as Impugnações:** até 02 (dois) dias úteis, contado da data do recebimento da impugnação;  
**Recebimento das propostas:** até às 9h do dia 06/06/2022.  
**Abertura e avaliação das propostas:** 06/06/2022, a partir das 9h.  
**Início da sessão pública/lances: 06/06/2022 às 9h15min.**

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014, com as alterações posteriores e legislação complementar aplicável e, no que couber, aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital.

É Pregoeira desta Autarquia, Solange Pereira Pimentel Brol, designada pela Portaria nº 095/2020 de 04 de maio de 2020, publicada no Diário Oficial do Município de Foz do Iguaçu/PR.

As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (045) 2105-8287.

**1 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA**

- 1.1.** O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).
- 1.2.** A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá em **06 de junho de 2022 às 09h00**, no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), nos termos das condições descritas neste Edital.

**2 DO OBJETO**

- 2.1** Constitui objeto deste **REGISTRO DE PREÇOS para GASOLINA COMUM e ETANOL, para veículos** que compõem a frota do Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu – FOZHABITA, para fornecimento eventual e parcelado, conforme especificações no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

- 2.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e <http://www2.pmfi.pr.gov.br/>
- 2.3 A licitação será dividida em itens, conforme tabela do ANEXO I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 2.4 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no sistema **Licitacoes-e** e as especificações constantes deste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.

---

### **3 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA**

---

- 3.1 O critério de julgamento será o de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM**, observada às especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.
- 3.2 Será utilizado o modo de disputa **“ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

---

### **4 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

---

- 4.1 Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 4.1.1 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas à pregoeira através de e-mail no endereço eletrônico: [licitacaofozhabita@gmail.com](mailto:licitacaofozhabita@gmail.com).
- 4.1.2 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 4.1.3 A pregoeira deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.
- 4.1.4 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.
- 4.2 Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: [licitacaofozhabita@gmail.com](mailto:licitacaofozhabita@gmail.com).
- 4.2.1 pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 4.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 4.3.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 4.3.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

---

## 5 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

---

5.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos e que estejam, obrigatoriamente, cadastrados no sistema eletrônico utilizado neste processo.

5.1.1 Para os dois itens da licitação, a participação é ampla concorrência, fundamentado no Artigo 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme justificamos:

Existem algumas proteções que a lei oferece às micro e pequenas empresas, entre elas, a licitação exclusiva para ME e EPP. A legislação determina que quando o objeto do edital tiver valor até R\$ 80.000,00 a licitação deve ser exclusiva, porém, a lei também apresenta exceções.

A Lei Complementar nº 123/06 tem por incompatível com o interesse público a exclusividade de participação de entidades de menor porte, em licitação cujo valor estimado não supere R\$ 80.000,00, sempre que a Administração verifique o risco de prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto a ser contratado. Compreende-se a ressalva. As pequenas e microempresas não contam, em equivalência às empresas de grande e médio porte, com estruturas e capacidade técnica para atender a determinadas demandas.

Assim, mesmo que o valor estimado da licitação seja inferior a R\$ 80.000,00, a Administração deve ampliar a participação para entidades de grande e médio porte, se a exclusiva participação de micro e pequenas empresas contiver risco de prejuízo à satisfatória execução do conjunto ou complexo do objeto. Basta à previsibilidade do prejuízo, não se exigindo certeza sobre a sua real dimensão, até porque esta somente seria passível de apuração ao final da execução do contrato, ou seja, quando o dano já estivesse consumado e pudesse ser avaliado em toda a sua extensão, o que, evidentemente, não teria sentido nenhum em termos de proteção ao erário e ao interesse público.

Dessa maneira, ocorre que os postos de combustíveis que participam de procedimento licitatório e são capazes de prestar o serviço de que precisa o Fozhabita, são, em sua avassaladora maioria, empresas de maior porte. Dessa forma, corre-se grave risco, caso a licitação seja exclusiva, de que o pregão fracasse ou reste deserto, em vista de que não se viabilizaria a ampla competitividade para a prestação do serviço de natureza específica e por esses motivos, motivadamente afasta-se a exclusividade do procedimento licitatório, permitindo-se a ampla concorrência entre licitantes, neste específico caso conforme o justificado.

5.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- b) Empresa impedida de licitar e contratar com o Município de Foz do Iguaçu, durante o prazo da sanção aplicada;
- c) Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

- d) Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
- e) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- f) Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;
- g) Empresa que tenha como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

5.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no **ANEXO III** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar o seu regime de tributação para efeitos de tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar nº 123/2006;

5.4. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.5. A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

---

## 6 DO CREDENCIAMENTO

---

- 6.1 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema (Banco do Brasil) ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 6.2 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 6.3 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.4 Caberá também ao fornecedor, remeter (anexar), no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema eletrônico, todos os documentos de habilitação e a proposta de preço e, quando necessário, os documentos complementares.
- 6.5 Para maiores informações sobre o credenciamento no sistema eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) o licitante poderá utilizar os canais de atendimento disponibilizados pelo provedor nos telefones 4004-1001 – Capitais e Regiões Metropolitanas e 0800-729-0001 – demais localidades.

---

## 7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

---

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 10 do edital**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2 A Licitante deverá **digitar em campo próprio do sistema Licitacoes-e**, sua proposta devidamente preenchida, contendo a indicação do item/lote (número do item/lote), a marca dos produtos cotados e preços dos itens/lotos, conforme indicado no edital, **vedada a identificação do proponente no sistema**, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão (Decreto 10.024/19, art. 30, parágrafo 5º), sob pena de desclassificação.

7.3 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 10 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.4 É vedada a identificação do licitante antes do término da fase competitiva, sendo **PROIBIDO** o envio da documentação de habilitação e/ou proposta inicial para o e-mail do(a) pregoeiro(a), sob qualquer justificativa.

7.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

7.6 Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, **descrevendo detalhadamente as características do objeto cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.**

7.7 A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

7.8 A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o **percentual de desconto** ofertado para o item, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

7.9 O **percentual de desconto** ofertado será aplicado sobre o valor da média semanal dos preços de combustíveis praticadas na cidade de Foz do Iguaçu/PR, conforme dispuser a tabela da Agência Nacional de Petróleo – ANP vigente na data do abastecimento.

7.10 Para fins de cálculo será considerado apenas duas casas decimais, em conformidade com o Artigo 20 da Resolução ANP nº 858 de 05 de novembro de 2021.

7.11 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.12 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.13 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**7.14 Não é obrigatório anexar a proposta inicial em PDF no sistema eletrônico.**

7.15 Os preços/descontos e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.16 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.17 Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.

7.18 Os tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais e parafiscais que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do objeto da licitação, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária.

---

## **8 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

---

8.1 No dia **06 de junho de 2022 às 09:15h**, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando da Pregoeira, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

8.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.2.1 Também será desclassificada a proposta **(eletrônica)** que identifique o licitante.

8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**8.4.1 O lance deverá ser ofertado pelo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM.**

8.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.6 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**8.7 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de: **0,01% (um centésimo por cento)**.

8.8 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.9 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.10 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação,

inclusive no caso de lances intermediários.

- 8.11 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.12 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.13 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
- 8.14 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.19 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
  - 8.19.1 no país;
  - 8.19.2 por empresas brasileiras;
  - 8.19.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  - 8.19.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 8.20 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 8.21 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.22 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.23 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada.

8.24 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

---

## 9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

---

- 9.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 9.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 9.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 9.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 9.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 9.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 9.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 9.8 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

---

## 10 DA HABILITAÇÃO

---

- 10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a



participação no certame ou afutura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**10.1.1 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União**  
(<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

10.2 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.3 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.4 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

10.4.1 No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.4.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social (consolidado ou com a última alteração) em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

10.4.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009.

10.5 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

10.5.1 **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

10.5.2 **Balanco Patrimonial e DRE – Demonstrativo de Resultado do Exercício.**

10.6 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

**10.6.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;**

10.6.2 Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal (alvará)**, se houver, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.6.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

10.6.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

10.6.5 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

**10.6.6** Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;

10.6.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

10.6.7.1 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.6.7.1.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.7. A documentação relativa à **REGULARIDADE TÉCNICA** consistirá em:

10.7.1. Certificado de autorização para revenda de combustíveis automotivos, dentro da validade, em conformidade com a Lei nº 9.478/1997 e Portaria nº 116 de 05/07/2000, expedido pela ANP – Agência Nacional de Petróleo.

10.7.2. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

**10.8. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:**

10.8.1 Deverá apresentar a **DECLARAÇÃO UNIFICADA, conforme modelo (Anexo III)**:

10.8.2 Certidão expedida pela Junta Comercial (**Certidão Simplificada**), conforme consta no Art. 8º da Instrução Normativa DNRC nº 103/2007.

10.8.3 Poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao Sistema licitacoes-e.

10.9 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

10.10 No julgamento da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.11 O não atendimento das exigências constantes do item 10 deste Edital implicará a inabilitação do

licitante.

10.12 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

---

## **11. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO**

---

- 11.1. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item ou um item por licitante, para que este anexe no sistema Sistema [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**, em conformidade com o último lance ofertado.
- 11.2. Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e **já apresentados**, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.
- 11.3. O licitante deverá anexar a Proposta de Preços Ajustada, **num prazo de até 02 (duas) horas** a contar da solicitação da Pregoeira.
- 11.4. Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: [licitacaofozhabita@gmail.com](mailto:licitacaofozhabita@gmail.com). Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com a Pregoeira para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O Pregoeiro não se responsabilizará por emails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Foz do Iguaçu quanto do emissor.
- 11.5 Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo mencionado no item 11.3, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, a prorrogação do mesmo via e-mail.
- 11.5.1 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública**, de acordo com o Art. 43, § 3º da Lei nº 8.666/93.
- 11.5.2 Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- 11.6 A proposta deverá conter:
- 11.6.1 **Proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital.**
- 11.6.2 Indicação/especificação dos produtos e marca (se houver);
- 11.6.3 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 11.6.4 Prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;

- 11.6.5 O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00)**.
- 11.6.6 A **proposta** cadastrada por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital** e **Anexos** sob pena de desclassificação.
- 11.6.7 A Pregoeira reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.
- 11.7 O Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu - FOZHABITA poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da proposta por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

---

## 12 DOS RECURSOS

---

- 12.5 Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo de **30 (trinta) minutos**, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 12.6 A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência dessedireito.
- 12.7 Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 12.8 Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados **exclusivamente** por meio eletrônico via internet, no site: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).
- 12.9 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 12.10 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 05 (cinco) dias para:
- 12.10.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
  - 12.10.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão;
  - 12.10.3 Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;
- 12.11 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.12 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.
- 12.13 **Não havendo recurso**, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

---

## 13 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

---

### 13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

### 13.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“Mensagens”) ou E-mail ou telefone, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2 A convocação dar-se-á de acordo com os dados contidos no sistema [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

---

## 14 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

---

14.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

14.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

14.1.2 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

14.1.3 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

---

## 15 DO PAGAMENTO

---

15.1 O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos produtos, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

15.2 A Contratada deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERALE MUNICIPAL) em validade juntamente com a Nota Fiscal.

15.3 O pagamento se dará mediante apresentação da Nota Fiscal, Boleto ou outro documento equivalente e o ateste pelo Fiscal do Contrato e Ordenador de Despesa da Contratante, bem como após a liquidação da despesa, através de depósito em conta bancária pessoa jurídica, desde que não haja fator impeditivo a que a Contratada tenha dado causa.

15.4 Ainda para execução do pagamento, a nota fiscal emitida deverá ser correspondente à sede ou filial que apresentou os documentos habilitatórios, sem rasuras, borrões ou emendas e em nome do

Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu – FOZHABITA, com indicação do CNPJ Nº 04.492.769/0001-25.

15.5 Deverão constar no corpo da Nota Fiscal as seguintes informações: Modalidade de Licitação com seu respectivo número, bem como número da nota de empenho, número do contrato, discriminação do serviço e o período prestado.

15.6 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade.

15.7 Não haverá pagamento antecipado.

**15.8 Não serão realizados pagamentos em Bancos Digitais ou por chave PIX.**

15.9 Constatando a CONTRATANTE qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções e o prazo constante para pagamento será suspenso até que o problema seja definitivamente sanado.

---

## 16 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE DE PREÇOS

---

16.1 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

16.2 Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

16.3 Não serão liberadas recomposições **decorrentes de inflação**, que não configurem álea econômica extraordinária, **tampouco fato previsível**.

16.4 Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto à Diretoria Administrativa e Financeira do Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu – FOZHABITA.

16.5 Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

16.6 Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

16.7 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **33.01.16.482.0700.2193.3.3.90.30.1.001**.

---

## 17 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

---

17.1 Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados na Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o **Anexo IV** deste Edital.

**17.2** A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Autarquia **ou** poderá efetuar a **assinatura digital** e encaminhar no e-mail: [licitacaofozhabita@gmail.com](mailto:licitacaofozhabita@gmail.com), **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento**.

- 17.3 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada na Autarquia a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
- 17.4 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.
- 17.5 Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento do objeto (devidamente justificado e aceito pela Administração), as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer os materiais, desde que o preço registrado se encontre dentro dos praticados no mercado.
- 17.6 Caso os preços dos licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados (reduzidos). Caso os preços venham a ser negociados, os mesmos serão novamente registrados em Ata e publicados.

---

## **18 DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.**

---

- 18.1 O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços.
- 18.2 A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa na ocorrência das situações previstas nos artigos 15 a 17, respectivamente, do Decreto Municipal nº 18.718/2009, de 26 de fevereiro de 2009.

---

## **19 DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS**

---

- 19.1 O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.
- 19.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.
- 19.3 Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que comprovadamente demonstre a inviabilidade de redução.

---

## **20 DAS PENALIDADES**

---

- 20.1 Comete infração administrativa, nos termos do art. 7º da lei nº 10.520/2002, ficando sujeita à aplicação das sanções de multa e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal direta e indireta, de acordo com a gravidade do caso, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1 Não mantiver sua proposta ou deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos pelo edital de licitação, conforme abaixo especificado:

- a) Recusar-se ou deixar de enviar a documentação e a proposta de preços no

prazo estabelecido no edital.

**Pena:** Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 06 (seis) a 12 (doze) meses, além de multa de 1% (um por cento) em relação ao total de sua proposta.

**20.1.2 Deixar de Celebrar o Contrato, conforme abaixo especificado:**

a) Recusar-se ou deixar de enviar documento (s) necessário (s) à comprovação de capacidade para assinatura do Contrato; ou

b) Recusar-se ou deixar de assinar o Contrato, dentro do prazo de validade da sua proposta:

**Pena:** Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 06 (seis) a 12 (doze) meses e multa de 10% (dez por cento) em relação ao total de sua proposta.

c) Recusar-se ou deixar de receber a Nota de Empenho referente ao Contrato:

**Pena:** Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 12 (doze) a 24 (vinte e quatro) meses e multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor do empenho.

**20.1.3 Fraudar ou falhar na execução do Contrato, e ensejar retardamento de sua execução:**

a) Pela inexecução parcial do contrato:

**Pena:** Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 06 (seis) a 12 (doze) meses e multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor da parcela inadimplida.

b) Deixar de manter as condições de habilitação durante a execução contratual:

**Pena:** Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 12 (doze) meses e multa de 1% (um por cento) em relação ao valor contratual.

c) Pela inexecução total do contrato:

**Pena:** Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 12 (doze) a 24 (vinte e quatro) meses e multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor total do contrato.

d) Se a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do contratante, ainda que obrigada a reassumir o fornecimento no prazo máximo de 15 (quinze) dias:

**Pena:** Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses e multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor total do contrato.

**20.1.4. Apresentar documento ou declaração falsa:**



a) Omitir informações em quaisquer documentos exigidos no certame licitatório:

**Pena:** impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 12 (doze) meses e multa de 10% a 20% em relação ao valor total de sua proposta;

b) Adulterar documento, público ou particular, com o fim de prejudicar direito, criar obrigações ou alterar a verdade:

**Pena:** Impedimento de licitar com quaisquer órgãos Administração Municipal pelo prazo de 60 (sessenta) meses e multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor total de sua proposta.

#### **20.1.5 Cometer fraude fiscal:**

- a) Fazer declaração falsa sobre seu enquadramento fiscal;
- b) Omitir informações em suas notas fiscais ou de outrem; ou
- c) Falsificar ou alterar quaisquer Notas Fiscais.

**Pena:** Impedimento de licitar com quaisquer órgãos Administração Municipal pelo prazo de 60 (sessenta) meses, multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor total de sua proposta ou do Contrato, conforme o caso, bem como declaração de idoneidade, que acarreta o impedimento de licitar com a União, Estados e Municípios pelo prazo do impedimento aplicado.

#### **20.1.6 Comportar-se de modo inidôneo:**

- a) Atos comprovadamente realizados com má-fé ou dolo;
- b) Participação na licitação de empresa constituída com a finalidade de burlar penalidade aplicada anteriormente, a qual será constatada com a verificação dos quadros societários, objetos sociais e/ou seus endereços, da empresa participante e da penalidade anteriormente.

**Pena:** Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos Administração Municipal pelo prazo de 60 (sessenta) meses e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total de sua proposta ou do Contrato, conforme o caso.

20.2 Além do acima exposto, a adjudicatária se sujeita as sanções de advertência e multa, constantes nos artigos 86 e 87 da Lei N° 8.666/1993, aplicadas suplementarmente, pela inobservância das condições estabelecidas para o fornecimento ora contratado, da seguinte forma:

- a) Advertência, nos casos de menor gravidade;
- b) Multa de mora de 0,1% (um décimo por cento) calculada sobre o total devido, por dia de atraso na entrega do objeto do Edital, sendo que a partir do 31º dia de atraso, este sera considerado como inexecução parcial do contrato, incidindo sanções específicas, conforme item 18.3.4, "a" acima.
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu - FOZHABITA pelo prazo de 06 (seis) a 12 (doze) meses;
- d) Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 12 meses;

- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

20.3 As sanções previstas nesta seção não impedem a Administração de exigir indenizações suplementares para reparar os danos advindos da violação de deveres contratuais, apurados durante o processo administrativo de penalização.

20.4 Será assegurada à empresa, previamente à aplicação das penalidades mencionadas nesta seção, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

20.5 A aplicação de uma das penalidades previstas nesta seção não exclui a possibilidade de aplicação de outras.

20.6 A dosimetria das penas, além dos fatos e provas constantes do processo administrativo, levará em consideração:

- a) O dano causado à administração;
- b) O caráter educativo da pena;
- c) A reincidência como maus antecedentes;
- d) A proporcionalidade.
- e)

20.7 Ainda, nos casos em que couber, serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas, nacional ou estrangeira, pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

20.8 Caso as multas previstas no edital de licitação não sejam suficientes para indenizar os danos sofridos pela Administração, esta poderá cobrar, administrativa e judicialmente, os prejuízos excedentes, tendo, neste caso, que provar os danos, conforme dispõe o art. 416 do Código Civil Brasileiro.

---

## **21 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

---

- 21.1 Fica assegurado ao Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu – FOZHABITA o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
- 21.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 21.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 21.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 21.5 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 21.6 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 21.7 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o

contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

- 21.8 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o(a) Diretor(a) Superintendente do Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu – FOZHABITA.

---

## 22 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

---

- 22.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

---

## 23 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

---

- 23.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município através do endereço eletrônico <https://www5.pmfi.pr.gov.br/diarioOficial-1> e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico <http://www2.pmfi.pr.gov.br/giig/portais/portaldatransparencia/licitacoes/wfrmLicitacoes.aspx>.
- 23.2 As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.3 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela pregoeira.
- 23.4 Será facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico ao Setor demandante do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.
- 23.5 O Pregoeiro poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.
- 23.6 As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos

- documentos solicitados nos prazos previstos.
- 23.7 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- 23.8 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal do órgão público, exceto quando explicitamente disposto em contrário.
- 23.10 A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.
- 23.11 A anulação do procedimento licitatório induz a da Ata de Registro de Preços, ressalvado o disposto no parágrafo único, art. 59 da Lei 8.666/93.
- 23.12 O resultado da licitação será divulgado pelo Sistema [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e estará disponível também no portal da transparência do Município.
- 23.13 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 23.14 É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.
- 23.15 A proponente deverá indicar à Pregoeira todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail)), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.
- 23.16 A pregoeira não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu - FOZHABITA quanto do emissor.
- 23.17 Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada e emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.
- 23.18 Caso o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.
- 23.19 Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e

quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.

**23.20 CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELA PREGOEIRA VIA MENSAGEM NO SISTEMA.**

23.21 Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema Licitacoes-e que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

23.22 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

23.23 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu - PR.

23.24 Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.

23.25 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

<b>ANEXO I</b>	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
<b>ANEXO II</b>	Modelo Padrão de Proposta Comercial;
<b>ANEXO III</b>	Modelo de Declaração Unificada;
<b>ANEXO IV</b>	Modelo de Ata de Registro de Preços.

Foz do Iguaçu, 20 de maio de 2022.

Elaine Ribeiro de Souza Anderle  
 Diretora Superintendente

## ANEXO – I

## Termo de Referência

## ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

**I – DESCRIÇÃO:**

- 1.1. Constitui objeto deste certame **REGISTRO DE PREÇOS para GASOLINA COMUM e ETANOL, para veículos que compõem a frota do Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu - FOZHABITA**, para fornecimento eventual e parcelado, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas:

Item	Descrição	Quantidade Estimada em litros	Preço por litro estimado	Percentual de Desconto	Valor total estimado (sem percentual desconto)	Valor total estimado (com percentual desconto)
01	ETANOL	1.000	R\$ 4,95	1,00%	R\$ 4.950,00	R\$ 4.900,50
02	GASOLINA DO TIPO COMUM	2.000	R\$ 7,05	1,00%	R\$ 14.100,00	R\$ 13.959,00
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>R\$ 19.050,00</b>	<b>R\$ 18.859,50</b>

**OBS.:**

- a) O percentual constante na coluna 5 foi baseado na mediana dos valores praticados por órgão legislativo municipal e fornecedores locais através dos orçamentos apresentados.
- b) O preço unitário estimado (coluna 4) corresponde ao valor máximo unitário da tabela ANP (anexa aos autos do processo) referente ao período de **03/04/2022 a 09/04/2022**, momento em que ocorreu a pesquisa de preços.
- c) A coluna 3 traz uma estimativa baseada no consumo do ano anterior, podendo sofrer alteração do quantitativo de litros para mais ou para menos proporcionalmente ao valor do combustível praticado durante a vigência da Ata, ou seja, a referência será o valor total do contrato e não a quantidade total estimada de litros.
- d) Os valores informados na coluna 7 indicam a aplicação do percentual de desconto no valor total estimado (coluna 6).
- e) **Os lances serão efetuados pelos licitantes em PERCENTUAL DE DESCONTO.**
- f) O valor unitário do Etanol e da Gasolina Comum foi baseado na pesquisa do site da ANP – Agência Nacional do Petróleo, por ser considerado o valor real de mercado.
- g) Vale ressaltar que os valores unitários não influenciarão em nada o certame, já que a licitação será do tipo maior percentual de desconto, servindo apenas de base para que se tenha um valor estimado.

**OBS:** Havendo qualquer discordância entre a descrição e a unidade de medida do Sistema Licitacoes-e e a do Edital, prevalecerá a descrição e unidade de medida constante no Edital.

**\*\*CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO:**

1.2. O preço a ser pago por litro de combustível será calculado mediante a aplicação do desconto apresentado pela proponente sobre o valor da média semanal dos preços de combustíveis praticados na cidade de Foz do Iguaçu/PR, conforme dispuser a tabela da Agência Nacional de Petróleo – ANP vigente na data do abastecimento.

1.3. Para fins de cálculo será considerado apenas duas casas decimais, em conformidade com o Artigo 20 da Resolução ANP nº 858 de 05 de novembro de 2021.

1.4. Na aquisição do produto, será considerado sempre o valor mais vantajoso para a Administração. Dessa forma, o preço pago pela Contratante não poderá ser superior ao ofertado pela Contratada em seu estabelecimento, ou seja, o preço constante na bomba de combustível.

1.5. Valor máximo estimado da licitação **R\$ 19.050,00 (dezenove mil e cinquenta reais)**.

**II - PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA:**

2.1. O abastecimento dos veículos deverá ocorrer **diretamente na bomba do estabelecimento** do fornecedor, localizado no perímetro urbano do Município de Foz do Iguaçu, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

2.2. O fornecimento do combustível deverá ocorrer em horário comercial, de segunda a sexta-feira e, excepcionalmente em período noturno, bem como sábados e domingos, a critério da administração do Fozhabita, mediante requisição de abastecimento.

2.3. Serão abastecidos somente veículos oficiais do Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu – FOZHABITA, bem como outros que vierem integrar sua frota.

2.4. As requisições de abastecimento serão emitidas pelo Gestor/Fiscal do Contrato e autorizadas pelo(a) Diretor(a) Administrativo(a) e Financeiro(a) ou Diretor(a) Superintendente.

2.5. O fornecimento deverá ser realizado conforme tipo de combustível e quantidades descritas na Requisição de Abastecimento, informando placa do veículo, hodômetro/Horímetro e mais informações nesta solicitadas.

2.6. Os serviços se darão de forma parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

**III - JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO**

3.1. Justifica-se e motiva-se a realização deste para atender as necessidades da Autarquia, no que se refere à contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis, em posto de abastecimento próprio, com vistas ao atendimento das necessidades dos veículos automotores que compõem e aqueles que venham compor a frota oficial do Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu - FOZHABITA.

3.2. No que diz respeito à quantidade solicitada, a mesma foi estimada de acordo com a demanda do último ano e quantidade estimada de consumo para o ano de 2022, levando em consideração o número de veículos que o Instituto possui e de atividades que virão a ocorrer em decorrência de visitas em obras e/ou outras demandas que surgirem.

3.3. Ainda, justificando que o aumento no quantitativo previsto se deu em razão do momento em que o país estava passando com o evento da pandemia de Covid 19, em que algumas atividades deixaram de ser executadas de forma presencial, o que demandou um número menor de combustível. Porém, considerando que no momento desta contratação, a pandemia atingiu um patamar de estabilidade, todas as atividades serão retomadas normalmente, além do que existe a previsão de novos empreendimentos. A realidade quanto ao consumo de combustíveis pode mudar ao longo do ano, aumentando ou diminuído drasticamente, conforme ações de enfrentamento ao vírus, e condições impostas pelos órgão de saúde.

3.4. Para a precificação dos descontos mínimos a serem considerados como lance inicial durante a etapa de lances do pregão optou-se por considerar a **mediana** dos percentuais de desconto praticados com fornecedores locais e contratos firmados pela Administração nos últimos seis meses.

- 3.5. Foram realizadas pesquisas com fornecedores locais e também através de consulta a processos realizados por outros órgãos públicos, já que o FozHabitat nunca realizou licitação deste tipo para o objeto em pauta, não havendo, portanto, valores de referência de processos anteriores para se basear.
- 3.6. Desta forma, aplicou-se a **MEDIANA** para determinar os descontos a serem considerados no processo licitatório, sendo eles:
- a) Etanol: 1,00%
  - b) Gasolina Comum: 1,00%
- 3.7. Além das pesquisas já citadas, foram realizadas consultas no site da ANP – Agência Nacional do Petróleo na fase interna do processo licitatório a fim de se chegar a um valor estimado.

#### **IV – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 4.1. Os combustíveis fornecidos seguirão as exigências legais, normas do fabricante, padrões de qualidade e especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP e demais legislações correlatas.
- 4.2. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste edital e legislação vigente.
- 4.3. Os combustíveis objeto desta licitação, deverão atender ao alto padrão de qualidade, e estar em conformidade com as normas na versão mais recente, adequadas e aplicáveis ao objeto da licitação, afim de atender ao perfeito desempenho no uso ou aplicação.
- 4.4. Deverá responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados do CONTRATANTE, independente de dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos.
- 4.5. Deverá possuir sede própria/estabelecimento no perímetro urbano do município de Foz do Iguaçu/PR.
- 4.6. Será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que a legislação exigir, resultantes da execução do contrato.
- 4.7. Deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.
- 4.8. Deverá encaminhar a Nota Fiscal eletrônica mensalmente ou conforme a solicitação da contratante referente aos abastecimentos realizados através de e-mail (comprasfozhabitat@gmail.com).
- 4.9. Deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a fazenda municipal, estadual, federal, certidão negativa de débitos trabalhistas e regularidade do FGTS.
- 4.10. Durante a vigência da Ata, quando solicitado, deverá apresentar certificado de qualidade dos produtos objeto do contrato.
- 4.11. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratual.
- 4.12. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, físicos ou materiais, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento.
- 4.13. Responsabilizar-se integralmente pelos produtos entregues, nos termos da legislação vigente, além de responder, civil e criminalmente, por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao Contratante e/ou a terceiros, assim como executá-los em perfeitas condições, utilizando procedimento da melhor técnica, em estrita obediência à legislação vigente.
- 4.14. A detentora da Ata deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao



objeto da licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

- 4.15. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

#### **V – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- 5.1. Emitir a Nota de Empenho e encaminhar à Contratada.
- 5.2. Deverá emitir, através do Gestor e/ou Fiscal do Contrato, para cada abastecimento, a requisição de abastecimento, contendo obrigatoriamente as seguintes informações: Placa do Veículo; KM do veículo na hora do abastecimento; Nome completo do motorista; CNH do motorista e outras informações solicitadas na requisição.
- 5.3. Receber o produto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 5.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 5.5. Comunicar à Contratada, por escrito/ofício, sobre irregularidades verificadas nos combustíveis fornecidos, para que sejam tomadas as providências para regularização.
- 5.6. Prestar à Contratada informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços contratados.
- 5.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do produto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 5.8. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.
- 5.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 5.10. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues pela Contratada fora das especificações do edital.
- 5.11. Fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, relatando irregularidades, quando for o caso.
- 5.12. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.
- 5.13. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
- 5.14. Nomear servidor do seu quadro de empregados para atuar como responsável pela gestão e fiscalização do bom andamento das atividades exercidas pela Contratada.
- 5.15. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 5.16. Realizar controle semanal do valor do combustível apresentado na tabela disponível no site da ANP – Agência Nacional de Petróleo devendo fazer um comparativo com o valor praticado na bomba de combustível, a fim de efetuar o desconto ofertado no certame.

5.16.1. A fim de aplicar o disposto no item acima deverá levar em consideração as “**Condições Específicas de Contratação e Execução**”, contidas no item I deste Termo.

#### **VI – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

- 6.1. A fiscalização e o acompanhamento da entrega dos produtos da Ata de Registro de Preços serão feitos pelos Servidores nomeados para Gestor e Fiscal de Contrato, através de Portaria, que deverá ser publicada em diário oficial do município.
- 6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

#### **VII – CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:**

- 7.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos produtos, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 7.2. A Contratada deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade juntamente com a Nota Fiscal.
- 7.3. O pagamento se dará mediante apresentação da Nota Fiscal, Boleto ou outro documento equivalente e o ateste pelo Fiscal do Contrato e Ordenador de Despesa da Contratante, bem como após a liquidação da despesa, através de depósito em conta bancária pessoa jurídica, desde que não haja fator impeditivo a que a Contratada tenha dado causa.
- 7.4. Ainda para execução do pagamento, a nota fiscal emitida deverá ser correspondente à sede ou filial que apresentou os documentos habilitatórios, sem rasuras, borrões ou emendas e em nome do Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu – FozHABITA, com indicação do CNPJ Nº 04.492.769/0001-25.
- 7.5. Deverão constar no corpo da Nota Fiscal as seguintes informações: Modalidade de Licitação com seu respectivo número, bem como número da nota de empenho, número do contrato, discriminação do serviço e o período prestado.
- 7.6. A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade.
- 7.7. Não haverá pagamento antecipado.
- 7.8. Não serão realizados pagamentos em Bancos Digitais ou por chave PIX.**
- 7.9. Constatando a CONTRATANTE qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções e o prazo constante para pagamento será suspenso até que o problema seja definitivamente sanado.

#### **VIII – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

- 8.1 A vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, conforme disposto no artigo 15, § 3º, inc. III, da Lei nº 8.666/1993.

#### **IX – DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:**

- 9.1 Possuir a Contratada, autorização para comercialização de combustíveis, emitida pela ANP - Agência Nacional de Petróleo.
- 9.2 A Contratada deverá atender todas as exigências e especificações deste Termo de Referência.

#### **X – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- 10.1 O produto fornecido deverá estar rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo de

Referência e na Proposta. A inobservância destas condições implicará na recusa do produto sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da Contratada inadimplente.

#### **XI – DADOS DA SOLICITAÇÃO:**

- 11.1 Solicitado pela Diretoria Administrativa e Financeira.
- 11.3 Este termo foi elaborado pela servidora Amanda Maria Zarate de Souza.

#### **XII – AUTORIZAÇÃO**

- 12.1 Autorizamos a Comissão instituída em Portaria Municipal, a abrir processo licitatório com base nas informações e subsídios elencados nesse termo de referência

Foz do Iguaçu, 06 de maio de 2022.

Amanda Maria Zarate de Souza  
Contadora Junior

Vinicius Teixeira Monteiro  
Diretor Administrativo e Financeiro



**FOZHABITA**  
INSTITUTO DE HABITAÇÃO DE FOZ DO IGUAÇU

## ANEXO I - A

### OBTENÇÃO DA MEDIANA

ITEM	DESCRIÇÃO	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2022 – CMFI	FORNECEDOR 1 (ORÇAMENTO)	FORNECEDOR 2 (ORÇAMENTO)	FORNECEDOR 3 (ORÇAMENTO)	FORNECEDOR 4 (ORÇAMENTO)	MEDIANA	DESCONTO A SER CONSIDERADO
1	ETANOL	2%	0,05%	0,05%	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
2	GASOLINA COMUM	2%	0,05%	0,05%	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%

#### OBSERVAÇÃO:

✚ Para a precificação dos descontos mínimos a serem considerados como lance inicial durante a etapa de lances do pregão optou-se por considerar mediana dos valores praticados por órgão legislativo municipal e fornecedores locais através de orçamentos apresentados.

✚ Tendo em vista que a Câmara Municipal de Foz do Iguaçu – CMFI não adquiriu Etanol em seu processo, repetiu-se o percentual de desconto, para que não ficasse com o valor vazio no momento de efetuar a mediana. Isto se deu pela analogia aos orçamentos adquiridos com fornecedores locais, em que em todos eles o percentual de desconto foi igual para ambos os tipos de combustíveis.

✚ A mediana do desconto ficou em 1,00% para os combustíveis do tipo Etanol e Gasolina Comum.

**ANEXO I – B****MODELO DO TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**

Em cumprimento as determinações, constantes do Termo de Referência, que dispõe sobre as condições de registro de preços para \_\_\_\_\_ para atendimento das necessidades do Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu – FOZHABITA, atestamos o **RECEBIMENTO PROVISÓRIO**, de que o objeto \_\_\_\_\_ foi entregue, atendendo satisfatoriamente as especificações constantes no Edital e seus anexos, pela Empresa \_\_\_\_\_, sendo realizado a contento, certificando, portanto regularidade por meio deste Atesto de Recebimento Provisório.

É requisito, a plena execução, e, atesto do RECEBIMENTO PROVISÓRIO, como condicionantes a emissão do **RECEBIMENTO DEFINITIVO**, emitido pelo Gestor do Contrato, para o pagamento.

---

Fiscal do Contrato

**ANEXO I – C****MODELO DO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**

O Fiscal do Contrato remeteu ao Gestor de Contrato o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, para fins de dar prosseguimento aos trâmites legais para pagamento referente ao objeto \_\_\_\_\_ da empresa \_\_\_\_\_, referente ao Contrato nº \_\_\_\_\_.

Após análise do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, acato as colocações tecidas, ratifico as informações contidas.

Atesto por fim, o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

---

Gestor do Contrato



**FOZHABITA**  
INSTITUTO DE HABITAÇÃO DE FOZ DO IGUAÇU

**ANEXO I – D**

**MODELO DA REQUISIÇÃO DE ABASTECIMENTO**

<b>Data:</b>	
<b>Empresa Contratada:</b>	
<b>Contrato nº:</b>	
<b>Fiscal do Contrato:</b>	
<b>Emitente da Requisição:</b>	
<b>Condutor/Motorista:</b>	<b>Nº CNH:</b>
<b>Veículo/Modelo:</b>	
<b>Placa:</b>	
<b>KM:</b>	

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Gestor/Fiscal do Contrato  
Responsável pelo preenchimento da requisição

\_\_\_\_\_  
Assinatura  
Autorizado por

## ANEXO – II

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**  
**(uso obrigatório por todas as licitantes)**  
**(papel timbrado da licitante)**

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG..., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2022 em epigrafe que tem por objeto a Implantação de REGISTRO DE PREÇOS para **GASOLINA COMUM e ETANOL**, para os veículos da frota do Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu – FOZHABITA, conforme segue:

Item	Especificação	Percentual de desconto
1	ETANOL	
2	GASOLINA DO TIPO COMUM	

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO** e/ou alteração prevista no item 11.7 do Edital.

**A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.**

....., ..... de 2022.

Assinatura do Responsável pela Empresa  
 (Nome Legível/Cargo)



**ANEXO - III**
**MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**  
**(papel timbrado da licitante)**

À pregoeira e Equipe de Apoio  
 Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu - FOZHABITA  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2022

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte**, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

\*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte.

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.
- 2) Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- 3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;
- 4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- 5) Declaramos que temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;
- 6) Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 7) **DECLARAMOS**, ainda, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;
- 8) Declaramos que em atendimento ao Acórdão nº 2745/2010 – TCE/PR, que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de Identidade nº, não são servidores do Instituto de Habitação de Foz do

Rua Quintino Bocaiúva, nº 595, Centro, Foz do Iguaçu/PR – CEP: 85.851-130 - Telefone: 45 2105-8280

Iguaçu - FOZHABITA, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;

9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Órgão, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a).....  
 Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº .....,  
 cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato.**

11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

**E-mail:**  
**Telefone: ( )**

12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em informar o Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu – FOZHABITA, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

13) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Ata de Registro de Preços/Contrato**, referente ao Pregão Eletrônico n.º \_\_\_/2022 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

14) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

....., ..... de 2022.

Assinatura do Responsável pela  
 Empresa(Nome Legível/Cargo)

## ANEXO - IV

## MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ..... dias do mês de.....do ano de dois mil e vinte e um, o **INSTITUTO DE HABITAÇÃO DE FOZ DO IGUAÇU - FOZHABITA**, inscrito no CNPJ sob n.º 04.492.769/0001-25, sediado à Rua Quintio Bocaiúva, nº 595, Centro, Foz do Iguaçu, Paraná, por intermédio da Diretora Superintendente, Sra. Elaine Ribeiro de Souza Anderle, inscrita no CPF/MF sob o nº 450.577.539-91, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão ELETRÔNICO nº \_\_\_/2022**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

....., sediada na ....., nº....., na cidade de ....., Estado do....., inscrita no CNPJ sob o nº ..... e Inscrição Estadual sob o nº....., doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. ...., portador do RG nº ..... e do CPF nº .....

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para GASOLINA COMUM e ETANOL**, para os veículos da frota do Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu – FOZHABITA, para fornecimento eventual e parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Autarquia e de acordo com o edital.

**1.2.** Descrição:

Item	Qtde	Especificação	Valor ANP na assinatura da Ata	Percentual de desconto	Valor total estimado R\$
1	1.000	ETANOL			
2	2.000	GASOLINA DO TIPO COMUM			

**1.3.** Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a CONTRATADA, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E DO PREÇO

**2.1.** A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

**2.2.** O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso **III do § 3º** do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

**2.3.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**2.4.** O valor máximo desta contratação será de **R\$ 19.050,00 (dezenove mil e cinquenta reais)**, sendo que a Contratada dará \_\_\_\_% de desconto por litro de combustível, calculado sobre o valor da média semanal dos preços de combustíveis praticados na cidade de Foz do Iguaçu, conforme dispuser o site da Agência Nacional de Petróleo – ANP.

**2.5.** O preço pelo qual a contratante adquirirá o objeto do presente certame não poderá ser superior ao ofertado ao



mercado pela Contratada.

2.6. Para fins desta contratação, a tabela de referência é o levantamento de preços publicados semanalmente pela Agência Nacional de Petróleo – ANP, do município de Foz do Iguaçu/PR, no endereço eletrônico [https://preco.anp.gov.br/include/Resumo\\_Semanal\\_Index.asp](https://preco.anp.gov.br/include/Resumo_Semanal_Index.asp).

2.7. Para fins de cálculo, serão considerados apenas duas casas decimais.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO**

3.1. O abastecimento dos veículos deverá ocorrer **diretamente na bomba de combustível do estabelecimento** do fornecedor, localizado no perímetro urbano do Município de Foz do Iguaçu, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

3.2. O fornecimento do combustível deverá ocorrer em horário comercial, de segunda a sexta-feira e, excepcionalmente em período noturno, bem como sábados e domingos, a critério da administração, mediante requisição de abastecimento no estabelecimento da empresa contratada.

3.3. Serão abastecidos somente veículos oficiais do Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu – FOZHABITA, bem como outros que vierem a integrar sua frota.

3.4. As requisições de abastecimento serão emitidas pelo Gestor/Fiscal do Contrato e autorizadas pelo Diretor Administrativo e Financeiro ou Diretor Superintendente.

3.5. O fornecimento deverá ser realizado conforme tipo de combustível e quantidades descritas na Requisição de Abastecimento, informando placa do veículo, hodômetro/Horímetro e mais informações nesta solicitadas.

3.6. O fornecimento ocorrerá de forma gradual durante o transcorrer da vigência da Ata, conforme a necessidade da Contratante, a qual não está obrigada a adquirir a totalidade do valor global registrado.

3.7. O objeto deverá ser fornecido no estabelecimento da contratada, mediante Requisição de Abastecimento devidamente preenchida, acompanhada da última tabela de preços semanal publicada pela ANP – Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no endereço eletrônico: [https://preco.anp.gov.br/include/Resumo\\_Por\\_Municipio\\_Index.asp](https://preco.anp.gov.br/include/Resumo_Por_Municipio_Index.asp), para fins de aplicação do desconto oferecido pela contratada.

### **CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO**

4.1. O preço a ser pago por litro de combustível será calculado mediante a aplicação do desconto apresentado pela proponente sobre o valor da média semanal dos preços de combustíveis praticados na cidade de Foz do Iguaçu/PR, conforme dispuser a tabela da Agência Nacional de Petróleo – ANP vigente na data do abastecimento.

4.2. Para fins de cálculo será considerado apenas duas casas decimais, em conformidade com o Artigo 20 da Resolução ANP nº 858 de 05 de novembro de 2021.

4.3. Na aquisição do produto, será considerado sempre o valor mais vantajoso para a Administração. Dessa forma, o preço pago pela Contratante não poderá ser superior ao ofertado pela Contratada em seu estabelecimento, ou seja, o preço constante na bomba de combustível.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1. Os combustíveis fornecidos seguirão as exigências legais, normas do fabricante, padrões de qualidade e especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP e demais legislações correlatas;

5.2. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste edital e legislação vigente;

5.3. Os combustíveis objeto desta licitação, deverão atender ao alto padrão de qualidade, e estar em conformidade

Rua Quintino Bocaiúva, nº 595, Centro, Foz do Iguaçu/PR – CEP: 85.851-130 - Telefone: 45 2105-8280



com as normas na versão mais recente, adequadas e aplicáveis ao objeto da licitação, afim de atender ao perfeito desempenho no uso ou aplicação;

5.4. Deverá responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados do CONTRATANTE, independente de dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos;

5.5. Deverá possuir sede própria/estabelecimento no perímetro urbano do município, num raio de no máximo 10 quilômetros;

5.6. Será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que a legislação exigir, resultantes da execução do contrato;

5.7. Deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, **a mesma marca dos produtos apresentados na proposta;**

5.8. Deverá encaminhar a Nota Fiscal Eletrônica mensalmente ou conforme a solicitação da contratante referente aos abastecimentos realizados através de e-mail.

5.9. Deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a fazenda municipal, estadual, federal, certidão negativa de débitos trabalhistas e regularidade do FGTS.

5.10. Durante a vigência da Ata, quando solicitado, deverá apresentar certificado de qualidade dos produtos objeto do contrato.

5.11. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratual.

5.12. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, físicos ou materiais, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento.

5.13. Responsabilizar-se integralmente pelos produtos entregues, nos termos da legislação vigente, além de responder, civil e criminalmente, por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao Contratante e/ou a terceiros, assim como executá-los em perfeitas condições, utilizando procedimento da melhor técnica, em estrita obediência à legislação vigente.

5.14. A detentora Ata deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

5.15. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Emitir da Nota de Empenho e encaminhar à contratada.

6.2. Receber o produto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

6.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

6.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito/ofício, sobre irregularidades verificadas nos combustíveis fornecidos, para que sejam tomadas as providências para regularização.

6.5. Prestar à Contratada as informações e os esclarecimentos que eventualmente venham ser solicitados e que digam

respeito à natureza dos serviços contratados.

**6.6.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do produto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

**6.7.** Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

**6.8.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**6.9.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues pela CONTRATADA fora das especificações do edital.

**6.10.** Fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, relatando irregularidades, quando for o caso.

**6.11.** Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

**6.12.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

**6.13.** Nomear servidor do seu quadro de empregados para atuar como responsável pela gestão e fiscalização do bom andamento das atividades exercidas pela CONTRATADA.

**6.14.** Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

**6.15.** Deverá emitir, através do Gestor e/ou Fiscal do Contrato, para cada abastecimento a requisição de abastecimento, contendo obrigatoriamente as seguintes informações: Placa do Veículo; KM do veículo na hora do abastecimento; Nome completo do motorista; CNH do motorista e outras informações solicitadas na requisição.

**6.16.** Realizar controle semanal do valor do combustível apresentado na tabela disponível no site da ANP – Agência Nacional de Petróleo devendo fazer um comparativo com o valor praticado na bomba de combustível, a fim de efetuar o desconto ofertado no certame.

6.16.1. A fim de aplicar o disposto no item acima deverá levar em consideração as **“Condições Específicas de Contratação e Execução”**, contidas no item I deste Termo.

**6.17.** Deverá emitir, através do Gestor e/ou Fiscal do Contrato, para cada abastecimento, a requisição de abastecimento, contendo obrigatoriamente as seguintes informações: Placa do Veículo; KM do veículo na hora do abastecimento; Nome completo do motorista; CNH do motorista e outras informações solicitadas na requisição.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**7.1** O pagamento decorrente do fornecimento do objeto desta licita, será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos produtos, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

7.1.1 A contratada deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade juntamente com a Nota Fiscal.

**7.2** O pagamento se dará mediante apresentação da Nota Fiscal, Boletim ou outro documento equivalente e o ateste pelo Fiscal do Contrato e Ordenador de Despesa da Contratante, bem como após a liquidação da despesa, através de depósito em conta bancária pessoa jurídica, desde que não haja fator impeditivo a que a Contratada tenha dado causa.

**7.3 CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:**

7.3.1. Ainda para execução do pagamento, a nota fiscal emitida deverá ser da empresa que participou da licitação, emitida ao Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu – FozHABITA, CNPJ sob nº 04.492.769/0001-25.

7.3.2. Endereço: Rua Quintino Bocaiuva, nº 595, Centro – Foz do Iguaçu-PR – CEP: 85.851-130.

**7.3.3 No corpo da Nota Fiscal deverá conter:**

7.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;

7.3.3.2. O número da Ata e número do empenho;

7.3.3.3. Descrição do produto: A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços e o período do fornecimento;

7.3.3.4. Valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

7.3.3.5 O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

7.4. Constatando a Contratante qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à contratada para as devidas correções e o prazo constante para pagamento será suspenso até que o problema seja definitivamente sanado.

7.5. Não haverá pagamento antecipado.

7.6. Não serão realizados pagamentos em bancos digitais ou por chave pix.

7.7. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária: **33.01.16.482.0700.2193.3.3.90.30.1.001.**

7.7.1 Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

7.8. Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

7.9. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Caberá ao Diretor Administrativo e Financeiro – Gestor do Contrato e do Fiscal do Contrato a ser designado através de Portaria publicada em diário oficial do município e representante da A CONTRATADA, a responsabilizar-se por: **(nome indicado na Declaração Unificada ANEXO III)**

8.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

8.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

8.2. A fiscalização e o acompanhamento da entrega dos produtos da Ata de Registro de Preços serão feitos pelo Gestor e Fiscal do Contrato designados pela contratante, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

8.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

## CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

**9.1.** Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

**9.2.** Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

**9.2.1.** Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo a Autarquia convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

**9.3** Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

**9.3.1** Procedente o pedido, a Autarquia poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

**9.3.2.** Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Autarquia, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

**9.4** Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pela Autarquia e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

**9.5** Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, a Autarquia poderá convocar os demais fornecedores subsequentes de acordo com a classificação final.

**9.6** Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

**9.7** Não serão liberadas recomposições **decorrentes de inflação**, que não configurem álea econômica extraordinária, **tampouco fato previsível**.

**9.8** Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto à Diretoria Administrativa e Financeira do Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu – FOZHABITA.

**9.9** Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

**9.10** Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

**9.11** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

**10.1** A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a A CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

**10.1.1** Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

**10.1.2** Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

Rua Quintino Bocaiúva, nº 595, Centro, Foz do Iguaçu/PR – CEP: 85.851-130 - Telefone: 45 2105-8280



**10.1.3** Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

**10.1.4** Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

**10.1.5** Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

**10.2** O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

10.2.1 Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

10.2.2 Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

10.2.3 Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Autarquia.

10.2.4 Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Autarquia, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a A CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração da Autarquia.

**10.3** A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Autarquia a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

**10.4** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo ou correio eletrônico (e-mail).

**10.5** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Foz do Iguaçu e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

**11.1** Comete infração administrativa, nos termos do art. 7º da lei nº 10.520/2002, ficando sujeita à aplicação das sanções de multa e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal direta e indireta, de acordo com a gravidade do caso, o licitante/adjudicatário que:

**11.1.1** Não mantiver sua proposta ou deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos pelo edital de licitação, conforme abaixo especificado:

a) Recusar-se ou deixar de enviar a documentação e a proposta de preços no prazo estabelecido no edital.

**Pena:** Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 06 (seis) a 12 (doze) meses, além de multa de 1% (um por cento) em relação ao total de sua proposta.

**11.1.2 Deixar de Celebrar o Contrato, conforme abaixo especificado:**

a) Recusar-se ou deixar de enviar documento (s) necessário (s) à comprovação de capacidade para assinatura do Contrato; ou

b) Recusar-se ou deixar de assinar o Contrato, dentro do prazo de validade da sua proposta:

**Pena:** Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 06 (seis) a 12 (doze) meses e multa de 10% (dez por cento) em relação ao total de sua proposta.

c) Recusar-se ou deixar de receber a Nota de Empenho referente ao Contrato:

**Pena:** Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 12 (doze) a 24 (vinte e quatro) meses e multa de 10% (dez por cento) em relação



ao valor do empenho.

#### 11.1.3 Fraudar ou falhar na execução do Contrato, e ensejar retardamento de sua execução:

a) Pela inexecução parcial do contrato:

**Pena:** Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 06 (seis) a 12 (doze) meses e multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor da parcela inadimplida.

b) Deixar de manter as condições de habilitação durante a execução contratual:

**Pena:** Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 12 (doze) meses e multa de 1% (um por cento) em relação ao valor contratual.

c) Pela inexecução total do contrato:

**Pena:** Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 12 (doze) a 24 (vinte e quatro) meses e multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor total do contrato.

d) Se a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do contratante, ainda que obrigada a reassumir o fornecimento no prazo máximo de 15 (quinze) dias:

**Pena:** Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses e multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor total do contrato.

#### 11.1.4. Apresentar documento ou declaração falsa:

a) Omitir informações em quaisquer documentos exigidos no certame licitatório:

**Pena:** impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 12 (doze) meses e multa de 10% a 20% em relação ao valor total de sua proposta;

b) Adulterar documento, público ou particular, com o fim de prejudicar direito, criar obrigações ou alterar a verdade:

**Pena:** Impedimento de licitar com quaisquer órgãos Administração Municipal pelo prazo de 60 (sessenta) meses e multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor total de sua proposta.

#### 11.1.5 Cometer fraude fiscal:

- a) Fazer declaração falsa sobre seu enquadramento fiscal;
- b) Omitir informações em suas notas fiscais ou de outrem; ou
- c) Falsificar ou alterar quaisquer Notas Fiscais.

**Pena:** Impedimento de licitar com quaisquer órgãos Administração Municipal pelo prazo de 60 (sessenta) meses, multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor total de sua proposta ou do Contrato, conforme o caso, bem como declaração de idoneidade, que acarreta o impedimento de licitar com a União, Estados e Municípios pelo prazo do impedimento aplicado.

#### 11.1.6 Comportar-se de modo inidôneo:

- a) Atos comprovadamente realizados com má-fé ou dolo;
- b) Participação na licitação de empresa constituída com a finalidade de burlar penalidade aplicada anteriormente, a qual será constatada com a verificação dos quadros societários, objetos sociais e/ou seus endereços, da empresa participante e da penalidade anteriormente.

**Pena:** Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos Administração Municipal pelo

prazo de 60 (sessenta) meses e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total de sua proposta ou do Contrato, conforme o caso.

**11.2** Além do acima exposto, a adjudicatária se sujeita as sanções de advertência e multa, constantes nos artigos 86 e 87 da Lei Nº 8.666/1993, aplicadas suplementarmente, pela inobservância das condições estabelecidas para o fornecimento ora contratado, da seguinte forma:

- a) Advertência, nos casos de menor gravidade;
- b) Multa de mora de 0,1% (um décimo por cento) calculada sobre o total devido, por dia de atraso na entrega do objeto do Edital, sendo que a partir do 31º dia de atraso, este sera considerado como inexecução parcial do contrato, incidindo sanções específicas, conforme item 18.3.4, “a” acima.
- f) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu - FOZHABITA pelo prazo de 06 (seis) a 12 (doze) meses;
- g) Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 12 meses;
- h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

**11.3** As sanções previstas nesta seção não impedem a Administração de exigir indenizações suplementares para reparar os danos advindos da violação de deveres contratuais, apurados durante o processo administrativo de penalização.

**11.4** Será assegurada à empresa, previamente à aplicação das penalidades mencionadas nesta seção, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**11.5** A aplicação de uma das penalidades previstas nesta seção não exclui a possibilidade de aplicação de outras.

**11.6** A dosimetria das penas, além dos fatos e provas constantes do processo administrativo, levará em consideração:

- a) O dano causado à administração;
- b) O caráter educativo da pena;
- c) A reincidência como maus antecedentes;
- d) A proporcionalidade.

**11.7** Ainda, nos casos em que couber, serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas, nacional ou estrangeira, pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

**11.8** Caso as multas previstas no edital de licitação não sejam suficientes para indenizar os danos sofridos pela Administração, esta poderá cobrar, administrativa e judicialmente, os prejuízos excedentes, tendo, neste caso, que provar os danos, conforme dispõe o art. 416 do Código Civil Brasileiro.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO**

**12.1** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção,

bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 Somente será admitida a subcontratação do objeto desta Ata com a autorização expressa da Contratante.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

14.2 A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Foz do Iguaçu - PR, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Autarquia **ou poderá efetuar assinatura digital e encaminhar no e-mail: [licatacaofozhabita@gmail.com](mailto:licatacaofozhabita@gmail.com), em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

16.2 A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada na Autarquia a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

16.3 A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

16.4 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº \_\_\_/2022** e a proposta da CONTRATADA conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

16.5 A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº \_\_\_\_/2022**

16.6 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pela Diretora Superintendente....., Sra. \_\_\_\_\_ e pelo Sr. -----, qualificado preambularmente, representando a CONTRATADA.

16.7 Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.



Foz do Iguaçu-PR, ..... de.....de 2022.

\_\_\_\_\_  
Xxxxxxxx  
Diretora Superintendente

\_\_\_\_\_  
Xxxxxx  
Diretor Administrativo e Financeiro

\_\_\_\_\_  
Xxxxxxxx  
Representante legal  
Empresa xxxxx

# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **MEMORANDO INTERNO**

Número: **57/2022**

Assunto: **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.

Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=2962f98f-d8f6-42a4-88ce-018d8db95139&cpf=45057753991>

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

**Código para verificação:**

**2962f98f-d8f6-42a4-88ce-018d8db95139**

**Hash do Documento**

**711C18598829F88982A17776B05E1FED327EDBE956401DA0B138BE540CEE7E37**

**Anexos**

EDITAL Nº 02.2022.pdf - **285feaa4-230b-475a-aa1c-e97734b7ce76**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 23/05/2022 é(são) :

ELAINE RIBEIRO DE SOUZAANDERLE (Signatário) - CPF: 45057753991 em 23/05/2022 10:10:11 -

OK

Tipo: Assinatura Eletrônica



**A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:**

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo , produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.